

Dei n.º 96

Autoria dos verbos de verbos Senara da Silva,  
Autoria e organo Municipal e executor o poder  
governante da Rede de Energia, Elétrica, até o Baix  
no Rancho Alegre e Rodovia Pública da cidade.

O Prefeito Municipal de Bama do Gape, faz saber que o  
Câmara Municipal de Bama do Gape, em consequência da Lei:

Art. 1.º - Pela o governo municipal de Bama do Gape, Estado  
de Mato Grosso, autorizada a promover mediante comarca para

Ativa ou administrativamente, a construção do Terminal de Reciclagem de Energia, elétrica até ao Códico da Rodovia. Cúplica desta ordem, estendendo-se até o Bairro Paredão Alegre.

Art. 2º - Para cumprir as disposições decorrentes da construção do Terminal aludido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a venda do Encargamento Municipal com o código 8, 89.4 (Obras Novas Aprovadas, Cota Cômoda).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação e vigorará as disposições em contrário.

República, Município de Bana de Jacó, 23 de fevereiro de 1955.

Antônio Paulo da Costa, Prefeito  
Gefesto Guimarães, Secretário